

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 623.

(Estabelece o quadro geral dos funcionários do Município de Cachoeira de Minas, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - O quadro Geral dos funcionários do Município de Cachoeira de Minas, a partir de 01 de Janeiro de 1974 e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Quadro Geral dos Funcionários

Classif.	Cargos	Venc. Anuais
Órgão I - Câmara Municipal		
Unidade D - Gabinete e Secr. da Câmara		CR\$
00 - 1 -	Amanuense - FG	<u>3.600,00</u>
		3.600,00
Órgão II - Prefeitura Municipal		
Unidade 1 - Gabinete e Secr. da Prefeitura		
02 - 1 -	Encarregado da UMC	4.200,00
02 - 1 -	Porteiro	2.400,00
02 - 1 -	Secretaria	<u>7.800,00</u>
		14.400,00
Unidade - 2 - Serviço de Fazenda		
10 - 1 -	Coletor	8.400,00

11 - 1 - Aux. Do Serv. Fazenda	5.520,00
12 - 1 - Aux. Do SIAT	<u>6.240,00</u>
	20.160,00

Unidade 3 - Serviço do Patrimônio

34 - 1 - Encarregado do Serv. de Eletricidade	2.760,00
34 - 1 - Eletricista	<u>2.760,00</u>
	5.520,00

Unidade 4 - Serviço de Contabilidade

16 - 1 - Contador	<u>7.800,00</u>
	7.800,00

Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assist. Social

60 - 1 - Inspetor Escolar Rural	4.080,00
60 - 1 - Supervisor de Merenda Escolar CNAE	2.592,00
61 - 17 - Professoras Rurais CR\$ 2.592,00	44.064,00
61 - 2 - Professoras Rurais CR\$ 3.744,00	7.488,00
61 - 1 - Encarregado do MOBREAL	3.900,00
67 - 1 - Bibliotecário	2.400,00
71 - 1 - Médico	<u>11.520,00</u>
	76.044,00

Unidade - 6 - Serviço de Obras Públicas

90 - 1 - Fiscal Geral	4.800,00
91 - 1 - Encarregado do Serviço de água e esgoto	4.320,00
92 - 1 - Lixeiro	3.600,00
95 - 1 - Jardineiro	<u>3.880,00</u>
	16.600,00

Unidade 7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

42 - 1 - Tratorista	4.800,00
42 - 1 - Motorista	6.480,00
42 - 1 - Patroleiro	<u>6.480,00</u>
	17.760,00

Art. 2º. - Ficam estabelecidas na organização Administrativa Municipal, as seguintes funções gratificadas:

00 - 1 - Amanuense	3.600,00
71 - 1 - Médico	11.520,00
71 - 2 - Auxiliares	3.000,00
91 - 1 - Encarregado do Serviço de Água e Esgoto	600,00

Art. 3°. - Em face de que dispõe o § 3°. do artigo 118, da Constituição do Estado, o quadro do Pessoal Aposentado do Município passa a ser o seguinte:

1 - Secretário Contador	5.880,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	5.880,00
1 - Encarregado da UMC	5.880,00
1 - Encarregado do Serviço de Obras	6.480,00

Art. 4°. - Ficam fixados em 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo mensais por dependentes, o abono familiar concedido pela Lei Municipal.

Art. 5°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais.

Art. 6°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua execução a partir de 01 de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura municipal de Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 1973.

José Costa Barbosa
 Prefeito Municipal